PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 269/2016.

De autoria do Nobre Vereador Senival Moura, denomina "Rua Brilho do Luar" o logradouro inominado, situado na altura do número 179 da Rua São José de Mossamedes, entre as Ruas Mauricio Roberto e Rua Arca da Aliança, distrito do Lajeado, e dá outras providências.

Segundo o autor, a presente propositura deste projeto de Lei é uma reivindicação dos moradores da região, que pleiteiam ter um endereço em que possam receber suas correspondências, preencher seus cadastros, enfim: serem localizados, afinal muito mais que um direito, é sem duvida, um dever do Estado para com o cidadão brasileiro, fazendo-se cumprir o princípio da Dignidade da pessoa Humana, descrito na Constituição Federal de 1988.

Os munícipes, moradores há mais de vinte anos do referido Logradouro Inominado, reunidos em abaixo assinado, discutiram e solicitaram à esta Casa de Leis que se denomine o referido logradouro: BRILHO DO LUAR, sendo este um nome conhecido e já consolidado entre os moradores da referida rua e dos demais moradores de ruas e bairros vizinhos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela constitucionalidade e legalidade deste projeto de lei, na forma de um substitutivo, visando ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo.

Considerando não haver óbices à aprovação desta proposição, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente a sua aprovação, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende que a proposta traz contribuições significativas nos aspectos que lhe compete analisar, razão pela qual se manifesta favoravelmente ao projeto de lei, na forma do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal, posicionando-se com parecer favorável à proposição, na forma do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

EDUARDO MATARAZZO SUPLICY (PT)

JOSÉ POLICE NETO (PSD)

PAULO FRANGE (PTB)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ALINE CARDOSO (PSDB)

CLAUDIO FONSECA (PPS)

ARSELINO TATTO (PT)

CELSO JATENE (PR)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATÍLIO FRANCISCO (PRB)

AURÉLIO NOMURA (PSDB)

OTA (PSB)

ISAC FELIX (PR)

REGINALDO TRIPOLI (PV)

RICARDO NUNES (PMDB)

RODRIGO GOMES (PHS)

RODRIGO GOULART (PSD)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/04/2017, p. 93

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.